

DESPACHO

Registo	Data do Despacho	Processo	Serviço emissor
Despacho n.º 'entrada n.º' / 2025	'data de entrada'	2019/250.10.101/1	Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação

ASSUNTO: Cessação de comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente da licenciada Ana Filipa Dias Zorrinho

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, a comissão de serviço dos titulares de cargos dirigentes pode cessar por despacho fundamentado por necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços.

A licenciada, Ana Filipa Dias Zorrinho, foi designada, em comissão de serviço, a partir de 01/09/2023, pelo período de 3 anos, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente (cargo de direção intermédia de 2.º grau), conforme Despacho n.º 9626/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 182, de 19 de setembro de 2023.

No decurso da presente comissão de serviço verificou-se, porém, a necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços, no sentido de promover maior celeridade e prontidão da resposta, alinhada com os objetivos de promoção de uma relação institucional adequada às responsabilidades do Município, numa próxima reorganização orgânica.

Assim, determino, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e nos termos do disposto na subalínea iv) da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a cessação da comissão de serviço, com efeitos a 31/12/2025, da licenciada, Ana Filipa Dias Zorrinho, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente (cargo de direção intermédia de 2.º grau), na sequência da prévia audição da referida dirigente e com os fundamentos acima expostos.

O Presidente da Câmara Municipal,

Álvaro dos Santos Beijinha

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.